SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025

EDIÇÃO 1667
6 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=21275478000102, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.11 17:18:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Neivor Kessler
Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior
Secretário de Administração: Auri Baierle
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari
Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker
Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025.
Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote.
Modo de Disputa: Aberto.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

R$ 1.151.153,25 Um Milhão, Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 30/04/2025/2025.
Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, Cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 11/04/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.831, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação e local de trabalho da servidora Maria Eliane Kessler e estabelece outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 7.495/2024;
Considerando a aplicabilidade, no presente caso, do disposto no inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.269/2009;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.269/2009 e o aceite da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Maria Eliane Kessler para o exercício das atividades de administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais no âmbito da Divisão de Assistência Social da SEMEC.
§ 1º A servidora designada é lotada na SEMEC.
§ 2º O local de trabalho é na Divisão de Assistência Social e a prestação de serviços da servidora designada é nas instalações da SEMEC.
§ 3º A jornada de trabalho da servidora designada é de 20h semanais.
§ 4º Observando-se as atribuições gerais de todos os servidores públicos e as atribuições específicas da respectiva carreira, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e na Lei Municipal nº 1.269/2009, integram as atribuições da servidora designada:
I - o exercício das competências da Divisão de Assistência Social da SEMEC, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 7.495/2024, que não sejam privativas dos profissionais da Assistência Social;
II - auxiliar os demais órgãos da SEMEC no exercício de suas competências, conforme determinado por superior hierárquico;
III - atuar de forma integrada com a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e com a Secretaria da Família e Evolução Social para a adoção de ações estratégicas no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Capanema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação oficial, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.905 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispensa a Sra. Letícia Monica Lauxen Heinen, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rachel de Queiroz.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Sra. Letícia Monica Lauxen Heinen, matrícula 2392-1, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rachel de Queiroz - 40h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1 de abril de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.906 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispensa a Sra. Genair Martins Kleinpaul, da função gratificada de Coordenação das Escolas Municipais do Campo Adão José Scherer, Afonso Arinos, Benjamin Constant e Campos Salles.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Sra. Genair Martins Kleinpaul, matrícula 2002-1 e 2002-2, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais do Campo Adão José Scherer, Afonso Arinos, Benjamin Constant e Campos Salles - 40h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1 de abril de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.907 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sra. Genair Martins Kleinpaul, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rachel de Queiroz.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Genair Martins Kleinpaul, matrículas 2002-1 e 2002-2, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rachel de Queiroz - 40h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1 de abril de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ERRATA 01 AO EDITAL PSS 01/2025

O PREFEITO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Na Publicação do dia 10/04/2025 da Edição 1666 do Diário Oficial do Município, no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025:

Onde se Lia:
[...]
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
2.1 As funções temporárias deste processo seletivo possuem as atribuições do Anexo (I, II, III) deste Edital, os requisitos mínimos descritos na Tabela do Item 7.2 deste Edital.
[...]

Lê-se:
[...]
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
2.1 As funções temporárias deste processo seletivo possuem as atribuições do Anexo "ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS" deste Edital.
[...]

Art. 2º Fica incluído a partir do Anexo VII o Anexo "ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS" no edital em epígrafe.

[...]

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL
I - elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social; II - desenvolver ações integradas com outros órgãos; III - auxiliar no recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes; IV - atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; V - realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; VI - preparar programas de trabalho referente ao serviço Social; VII - supervisionar o trabalho dos Auxiliares do Serviço Social; VIII - realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; IX - encaminhar pacientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a sua recuperação, bem como assistindo aos familiares; X - planejar e promover inquéritos sobre a situação social em escolas e de suas famílias; XI - fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; XII - estudar os antecedentes da família; XIII - participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupos e indi-

vidualmente, sobre o tratamento adequado; XIV - orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; XV - analisar pedidos de serviços de assistência social à pessoa idosa, à criança e ao adolescente, a pessoas com deficiência, entre outros; XVI - fazer levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; XVII - pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; XVIII - planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; XIX - realizar acompanhamento para auxílio INSS; XX - atuar nos programas do Governo Federal; XXI - executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à profissão e determinações do superior hierárquico.
Escolaridade mínima: ensino superior completo em Serviço Social ou nomenclatura correlata e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais; Pode ser condição de trabalho: I - o atendimento ao público; II - o uso de uniforme e/ou crachá; III - possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B".

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - MOTORISTA
I - conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, com responsabilidade; II - respeitar as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e seus regulamentos; III - comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com ele até que se realize o conserto; IV - manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; V - fazer reparos de emergência; VI - zelar pela conservação do veículo; VII - encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; VIII - providenciar carga e descarga do interior do veículo; IX - promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; X - verificar o funcionamento do sistema elétrico; XI - providenciar a lubrificação, quando indicada; XII - verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; XIII - checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; XIV - dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; XV - recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; XVI - auxiliar os profissionais de saúde na assistência aos pacientes transportados, carregando e descarregando caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas entre outros; XVII - eventualmente, operar rádio transceptor; XVIII - usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; XIX - auxiliar colegas, incluindo serviços braçais, quando necessário para a boa prestação dos serviços públicos, evitando a ociosidade durante o expediente; XX - zelar pela limpeza do veículo utilizado, bem como executar a limpeza dos veículos, quando necessário. XXI - proceder à troca de pneus do veículo quando avariados em serviço; XXII - operar veículos motorizados especiais, tais como: guindaste, máquina de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, motoniveladora, pá carregadeira, trator esteira e outros similares rodoviários, se possuir habilitação adequada, na forma do regulamento; XXIII - executar trabalho braçal nas áreas de manutenção, jardinagem, poda, borracharia, lubrificação e pavimentação, dentre outros, de forma complementar às atribuições principais do cargo; XXIV - auxiliar a transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; XXV - auxiliar a transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; XXVI - auxiliar a fazer mudanças de equipamentos e materiais; XXVII - auxiliar a escavar valas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; XXVIII - auxiliar nas tarefas de construção e reforma, calçamentos e pavimentação; XXIX - auxiliar no serviço de abastecimento de veículos; XXX - proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; XXXI - executar serviços de limpeza em geral, aplicando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; XXXII - executar outras atividades e serviços determinadas pelo superior hierárquico.
Escolaridade mínima: ensino fundamental completo, CNH categoria mínima "D", cursos e documentos exigidos pelo DETRAN e CONTRAN para transporte de pessoas/passageiros, de acordo com a legislação vigente;
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; pode ser condição de trabalho: I - o atendimento ao público; II - o uso de uniforme e/ou crachá; III - o uso de EPI; IV - a realização de viagens; V - observar horários de expediente diferenciados, incluindo escalas de sobreaviso e plantões.

EDUCADOR FÍSICO
I - atuar em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades físicas, outras atividades inerentes à função, organizar passeios fora do ambiente do CAPS e do Centro-Dia Idoso, por determinação do planejamento realizado em equipe, participar de reuniões de discussão de casos, participar do grupo operativo com suas tarefas pertinentes a área como dinâmicas de grupo e/ou recreação, propor tarefas que estimulem o desenvolvimento de atividades físicas nos pacientes como forma de estimular o exercício e diminuir o sedentarismo, participar das atividades do CAPS e do Centro-Dia Idoso como reuniões de família, interagir com a equipe, quando necessário e solicitado pela equipe acompanhar em visitas domiciliares, preencher documentos exigidos para registros de atividades.
Escolaridade mínima: ensino superior completo em Educação Física ou nomenclatura correlata e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe.
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais; pode ser condição de trabalho: I - o atendimento ao público; II - o uso de uniforme e/ou crachá; III - possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B".

FONOAUDIÓLOGO
I - programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar; II - aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; III - avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; IV - encaminhar o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; V - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; VI - opinar quanto as possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; VII - participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; VIII - realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais; IX - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; X - encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; XI - elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; XII - controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; XIII - realizar o atendimento clínico de pacientes; XIV - atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município; XV - executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à profissão e determinações do superior hierárquico.
Escolaridade mínima: ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro ativo e regular no órgão fiscalizador da classe;
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; Pode ser condição de tra-

balho: I - o atendimento ao público; II - o uso de uniforme e/ou crachá; III - o uso de EPI; IV - possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B".

PROFESSOR DE ARTE
I - atuar em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais; outras atividades inerentes à função, por determinação do planejamento realizado em equipe, participar de reuniões de discussão de casos, participar do grupo operativo com suas tarefas pertinentes a área, propor tarefas que estimulem o desenvolvimento de habilidades artísticas nos pacientes com o objetivo de oferecer uma alternativa de renda e independência financeira dentro das potencialidades de cada indivíduo, promover ações sobre as datas comemorativas durante o ano, participar das atividades do CAPS e do Centro-Dia Idoso como reuniões de família, promover e desenvolver a feira dos produtos que os pacientes produzem, interagir com a equipe, quando necessário e solicitado pela equipe acompanhar em visitas domiciliares, preencher documentos exigidos para registros de atividades.
Escolaridade mínima: ensino superior completo em Licenciatura em Artes ou nomenclatura correlata.
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais; pode ser condição de trabalho: I - o atendimento ao público; II - o uso de uniforme e/ou crachá; III - possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B".

PROFESSOR DE MÚSICA
I - atuar em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades musicais, manuais e artesanais; outras atividades inerentes à função, por determinação do planejamento realizado em equipe, participar de reuniões de discussão de casos, participar do grupo operativo com suas tarefas pertinentes a área, propor tarefas que estimulem o desenvolvimento de habilidades musicais nos pacientes, promover ações sobre as datas comemorativas durante o ano bem como treinar para apresentações, participar das atividades do CAPS e do Centro-Dia Idoso como reuniões de família, interagir com a equipe, quando necessário e solicitado pela equipe acompanhar em visitas domiciliares, preencher documentos exigidos para registros de atividades.
Escolaridade mínima: ensino superior completo em Licenciatura em Música ou nomenclatura correlata.
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais; pode ser condição de trabalho: I - o atendimento ao público; II - o uso de uniforme e/ou crachá; III - possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B".

PSICÓLOGO
I - estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; II - diagnosticar a avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões e acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura; III - investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; IV - elaborar e participar de programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; V - realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao seu desempenho; VI - efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; VII - averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relação humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; VIII - fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; IX - empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; X - atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; XI - formar hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; XII - apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; XIII - confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; XIV - elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos, redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; XV - manter atualizado o prontuário de cada estudado, fazendo os necessários registros; XVI - manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; XVII - realizar visitas domiciliares quando necessário; XVIII - realizar o atendimento clínico de pacientes; XIX - atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município; XX - executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à profissão e determinações do superior hierárquico.
Escolaridade mínima: ensino superior completo em Psicologia e registro ativo e regular no órgão fiscalizador da classe;
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; Pode ser condição de trabalho: I - o atendimento ao público; II - o uso de uniforme e/ou crachá; III - o uso de EPI; IV - possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B".
[...]

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 11 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br